



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2014

Número 358

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 8.377 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 13.940.203,00 (treze milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e três reais), observado o disposto no artigo 9º-S da Resolução CMN nº 2.827, de 30/03/2001, com as alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 4.098, de 28/06/2012, ambas do Conselho Monetário Nacional, e as eventuais alterações posteriores, bem como as demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no *caput* serão obrigatoriamente aplicados no financiamento de contrapartida das obras do PAC ÁGUA referentes aos Contratos:

I - Contrato CEF nº 0223.389-95/2007- Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Sete Lagoas;

II - Contrato BNDES nº 08.204048/2008 - Captação de Água do Rio das Velhas; todos constantes na Matriz de Responsabilidade celebrada entre a União, os Estados e os Municípios do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do Município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 2º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento do principal, encargos financeiros e as despesas a que se refere o *caput* deste artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Para o caso de haver garantia da União para a operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as receitas oriundas de cotas da repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 155, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2014

Número 358

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º O orçamento do Município consignará, anualmente, o montante de recursos destinados à amortização ou pagamento de principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 24 de setembro de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

MARCOS JOAQUIM MATOSO

Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DE ARAÚJO

Secretário Municipal da Fazenda

GIL ROSA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DJALMA FERNANDES DE SOUZA

Procurador Geral do Município em substituição

(Originária do Projeto de Lei nº 098/2014 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

LEI Nº 8.378 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Município de Sete Lagoas no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais, a ser firmado com os municípios da microrregião do Alto Rio das Velhas, com a finalidade de prestar atividades de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, iluminação pública, segurança alimentar, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura e mobilidade urbana, visando à melhoria da qualidade de vida da população, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venham a ser adotadas.

§ 1º A participação do Município de Sete Lagoas no consórcio a que se refere este artigo, ocorrerá apenas no que tange a prestação de serviços de planejamento, fiscalização e regulação na área de gestão de iluminação pública.

§ 2º A ampliação da participação do Município de Sete Lagoas em outras áreas abrangidas pelo consórcio dependerá de autorização em lei específica.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica nos termos do § 4º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2014

Número 358

Art. 3º Fica autorizada a cessão de servidores municipais ao consórcio, se houver possibilidade, visando à economia de gastos públicos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta Lei.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º O Poder Executivo deverá elaborar contrato de programa disciplinando os serviços e as obrigações entre municípios e com o consórcio público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 24 de setembro de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

ARNALDO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DE ARAÚJO

Secretário Municipal da Fazenda

DJALMA FERNANDES DE SOUZA

Procurador Geral do Município em substituição

(Originária do Projeto de Lei nº 102/2014 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

DECRETOS

DECRETO Nº 5.035 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

FIXA NOVAS TARIFAS PARA O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXIS – DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 e parágrafo único do artigo 137 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 20 de março de 1990;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2014

Número 358

Considerando o Ofício SELTRANS n° 1107/2014, apresentado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, solicitando a alteração na tabela praticada pelo serviço de táxi no Município, devido à elevação dos custos operacionais da prestação do serviço;

Considerando que o último aumento das tarifas foi fixado pelo Decreto n° 4.786 de 19 de setembro de 2013, sendo justificada a atualização de valores;

DECRETA:

Art. 1º As tarifas do Transporte Individual de Passageiros – TÁXIS passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Bandeirada – R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos);

II – Km rodado Bandeira I – R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos);

III – Km rodado Bandeira II – R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos);

IV – Hora Parada – R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de setembro de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

SILVIO AUGUSTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

DJALMA FERNANDES DE SOUZA

Procurador Geral do Município em substituição

DECRETO Nº 5.036 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

ALTERA O DECRETO Nº 4.744 DE 31 DE JULHO DE 2013 QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – NEMAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto n° 4.744 de 31 de julho de 2013 que “dispõe sobre a criação do Núcleo Especial de Modernização da Administração Tributária – NEMAT, e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O grupo do NEMAT será composto por uma Coordenação Central e por uma equipe técnica responsável pelo acompanhamento nas diversas áreas de intervenção, sendo constituído pelos seguintes membros:

I – Coordenador: Gil Rosa de Carvalho;

II – Subcoordenador: Elto Sávio Rezende Dutra;

III – Membros:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2014

Número 358

- a) *Nathan Palmeira Ferreira;*
- b) *Lídia Lane Ferreira Alves;*
- c) *Aparecida de Fátima Lustosa;*
- d) *Iole de Lourdes Campelo Alves;*
- e) *Rafael Barbosa França Matos;*
- f) *Rilson Malard Ribeiro”.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de setembro de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

GIL ROSA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DJALMA FERNANDES DE SOUZA
Procurador Geral do Município em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 6.791 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

TORNA VAGO O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990, e tendo em vista o que determina o artigo 24, inciso V e artigo 26, inciso IV, da Lei Complementar nº 79 de 09 (nove) de julho de 2003, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas;

RESOLVE:

Tornar vago, o Cargo de Professor de Educação Básica I, ocupado pela Sra. *Cláudia Maria Martins Lopes*, matrícula nº 24.241, a partir de 1º (primeiro) de julho do corrente ano, tendo em vista sua posse no Cargo Efetivo de Inspetor Escolar I, conforme aprovação em Concurso Público, regido pelo Edital nº 02/2012, no 1º lugar e Termo de Compromisso e Posse que faz parte integrante desta.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MÉRCIA LÚCIA DINIZ SOUZA
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2014

Número 358

PORTARIA Nº 6.793 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

NOMEIA VICE-DIRETORA ESCOLAR I.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990 e de acordo com a Lei Complementar nº 80 de 04 (quatro) de setembro de 2003;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Marilza Rodrigues Pereira de Souza**, matrícula nº 24.388, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Limitado de Vice-Diretora Escolar I, de 02 (dois) Turnos, com exercício na Escola Municipal “Prof. Heitor Lanza Neto”, com a gratificação de 50% (cinquenta por cento), a partir de 28 (vinte e oito) de julho do corrente ano.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

MÉRCIA LÚCIA DINIZ SOUZA

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 6.794 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

EXONERA COORDENADORA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Renata Lopes Cançado Resende**, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Coordenadora de Ordenamento Urbano, na Subsecretaria de Projetos, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas, a partir de 1º (primeiro) de agosto de corrente ano.

Sete Lagoas, 13 de agosto de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANDRÉIA MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas em substituição



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2014

Número 358

PORTARIA Nº 6.795 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

NOMEIA COORDENADOR.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

RESOLVE:

Nomear o Sr. *Geraldo Soares Costa*, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Coordenador de Ordenamento Urbano, na Subsecretaria de Projetos, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas, a partir de 14 (quatorze) de agosto de corrente ano.

Sete Lagoas, 13 de agosto de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANDRÉIA MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas em substituição

PORTARIA Nº 6.796 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

EXONERA ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

RESOLVE:

Exonerar o Sr. *Evandro Pereira dos Santos*, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessor de Coordenação e Acompanhamento de Obras e Sinalização, na Gerência de Obras e Sinalização do Trânsito, na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, a partir de 21 (vinte e um) de julho do corrente ano.

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SÍLVIO AUGUSTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2014

Número 358

PORTARIA Nº 6.796 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

EXONERA SUPERVISORA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. *Débora Alves da Silva*, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Supervisora de Tecnologia da Informação, no Departamento de Informação, Monitoramento e Avaliação, na Superintendência Geral do Sistema Único da Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º (primeiro) de agosto de corrente ano.

Sete Lagoas, 15 de agosto de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DILMA LUIZA JORGE SCHWENCK
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 6.797 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

NOMEIA ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

RESOLVE:

Nomear o Sr. *Frederico Goulart Avelar*, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessor de Coordenação e Acompanhamento de Obras e Sinalização, na Gerência de Obras e Sinalização do Trânsito, na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, a partir de 21 (vinte e um) de julho do corrente ano.

Sete Lagoas, 14 de agosto de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SÍLVIO AUGUSTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2014

Número 358

PORTARIA Nº 6.801 DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

NOMEIA SUPERVISORA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Rosângela Dias dos Santos**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Supervisora de Tecnologia da Informação, no Departamento de Informação, Monitoramento e Avaliação, na Superintendência Geral do Sistema Único da Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º (primeiro) de agosto de corrente ano.

Sete Lagoas, 15 de agosto de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DILMA LUIZA JORGE SCHWENCK
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 6.802 DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

NOMEIA ASSESSORA DE COORDENAÇÃO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Shaiane Patrícia Abreu Rocha**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessora de Coordenação de Gestão e Resultados, na Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, na Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, a partir de 29 (vinte e nove) de julho do corrente ano.

Sete Lagoas, 15 de agosto de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

GIL ROSA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2014

Número 358

PORTARIA Nº 6.805 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

TORNA VAGO O CARGO DE SERVENTE ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990, e tendo em vista o que determina o artigo 24, inciso III e artigo 26, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 79 de 09 (nove) de julho de 2003, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas;

RESOLVE:

Tornar vago o Cargo de Servente Escolar, ocupado pela Sra. *Vera Lúcia Pereira dos Santos*, matrícula nº 22.645, a partir de 1º (primeiro) de agosto de corrente ano, tendo em vista sua Aposentadoria por Idade, conforme Certidão de Concessão, que segue anexa e que faz parte integrante desta Portaria.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MÉRCIA LÚCIA DINIZ SOUZA

Secretária Municipal de Educação

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PAUTA DE JULGAMENTO DAS REUNIÕES DA JRT – JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS.

O Presidente da JRT - Junta de Recursos Tributários do Município de Sete Lagoas - MG, no uso de suas atribuições legais, divulga a pauta de suas reuniões (data, horário, número do Processo Tributário Administrativo e seus Recorrentes), a serem realizadas na sala das sessões, Superintendência de Rendas Mobiliárias, à Avenida Cel. Altino França, nº 312 – 2º andar – Centro - Sete Lagoas:

- Julgamento Câmara, dia 07/10/14, às 15:00, PTA 353/2012 – AMBEV - Companhia de Bebidas das Américas x Fazenda Pública – Relator Evandro
- Julgamento Câmara, dia 14/10/14, às 15:00, PTA 11/2014 – ITAÚ UNIBANCO S/A x Fazenda Pública – Relator José Maria
- Julgamento Câmara, dia 21/10/14, às 15:00, PTA 8647/2013 – AVG SIDERURGIA LTDA x Fazenda Pública – Relator Marco Antônio Lopes
- Julgamento Câmara, dia 23/10/14, às 15:00, PTA 10856/2013 – CAMPOS E CAMPOLINA LTDA X Fazenda Pública – Relator Evandro

Sete Lagoas, MG, 22 de setembro de 2014.

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA.

Presidente – JRT



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2014

Número 358

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Salete Ferreira Santos de Jesus
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º Andar – Centro

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO Nº 223/2014.

O Município de **SETE LAGOAS / MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados o extrato do contrato administrativo nº 223/2014, derivado do procedimento de adesão ao Pregão Presencial 046/2014, instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde – Superintendência de Compras e Contratos Administrativos do Município de Sete Lagoas - MG, cujo objeto é a aquisição de camisas destinadas ao projeto Esportivo Educacional realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. O valor do presente contrato é de R\$ 46.145,00 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais). Data de Assinatura: 28/08/2014. Assinantes: Marcio Reinaldo Dias Moreira – Prefeito Municipal; Geraldo Cesar Maciel – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e AeS Indústria e Comércio do Vestuário Ltda ME – Contratada. Mais detalhes, bem como qualquer outra informação, encontram-se nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Salete Ferreira de Jesus Santos – Consultora.

CERTAME DESERTO PP Nº71/2014.

O Município de Sete Lagoas/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do **Pregão Presencial nº 71/2014**, cujo objeto consiste na contratação de software/sistema que realize o gerenciamento *on line* dos atos oficiais do Município, em especial da legislação municipal (leis complementares, ordinárias, decretos e outros), torna público aos interessados que a referida licitação foi tida como deserta, haja vista que não houve o comparecimento de nenhum interessado, no dia e horário estipulados para o certame. Mais detalhes, bem como qualquer outra informação, encontram-se nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 23 de setembro de 2014.

Salete Ferreira Santos de Jesus – Consultora de Licitações.

Adélia F. Carvalho – Pregoeira.

EXTRATOS DE CONTRATOS.

O Município de **SETE LAGOAS / MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, torna público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 227/2014, firmado entre o Município de Sete Lagoas e ESCRITORIAL MÓVEIS LTDA, fornecendo o objeto no valor de R\$ 1.880,00. Objeto: Aquisição de 10 (dez) unidades de Cadeiras Giratórias (digitador com lâmina, com rodinhas, altura regulável, com braço e encosto reguláveis em tecido), nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Modalidade: **Pregão Presencial nº 61/2014**. Vigência: 01/09/2014 a 01/09/2015. Mais detalhes, bem como qualquer outra informação, encontram-se nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Salete Ferreira Santos de Jesus – Consultora.

Vinicius B. Andreata – Pregoeiro.

AVISO DE EDITAL –CARTA CONVITE Nº 121/2014.

O Município de Sete Lagoas/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, torna público que está realizando Licitação Pública na modalidade de Carta Convite nº 121/2014, cujo objeto é a aquisição de materiais de escritório (fitas, papéis, pastas, clips, lápis, canetas e outros), nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 09h00min do dia 06/10/2014 no Núcleo de Licitações e Compras



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2014

Número 358

(Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h15min do dia 06/10/2014. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Salete Ferreira Santos de Jesus. Consultora de Licitações e Compras.

AVISO DE ANULAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2014.

O Município de Sete Lagoas, através do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que o processo licitatório nº 175/2014, realizado na modalidade de Concorrência Pública nº 13/2014 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município foi anulado pela autoridade competente conforme parecer anexo aos autos. Aparecida Maria Duarte Barbosa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Salete Ferreira Santos de Jesus. Consultora de Licitações e Compras.

APROVAÇÃO DE AMOSTRA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014.

O Município de Sete Lagoas, através do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados nos autos do processo licitatório nº 255/2014, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 67/2014 que a Subsecretaria de Tecnologia da Informação manifestou parecer favorável em relação à amostra de telefonia IP apresentada pelo licitante TSI Telecomunicação, Segurança Eletrônica e Informática Ltda, conforme manifestação anexa aos autos. Adélia Figueiredo de Carvalho. Pregoeira. Salete Ferreira Santos de Jesus. Consultora de Licitações e Compras.

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014.

O Município de Sete Lagoas, através do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que o processo licitatório nº 208/2014, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 48/2014 cujo objeto é a aquisição de equipamentos para implementar e configurar link de rede e internet (firewall) entre o Centro de Processamento de Dados os pontos de acesso da Rede Metropolitana, foi revogado pela autoridade competente conforme parecer anexo aos autos. Vinicius Barroso Andreta. Pregoeiro. Salete Ferreira Santos de Jesus. Consultora de Licitações e Compras.

AVISO DE EDITAL –PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2014.

O Município de Sete Lagoas/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, torna público que está realizando Licitação Pública na modalidade de Pregão Presencial nº 77/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de capina, roçada, poda de jardins e retirada de entulhos nos prédios atrelados à Secretaria Municipal de Educação. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 09h00min do dia 08/10/2014 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h15min do dia 08/10/2014. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Adélia Figueiredo de Carvalho. Pregoeira. Salete Ferreira Santos de Jesus. Consultora de Licitações e Compras.

AVISO DE EDITAL –PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2014.

O Município de Sete Lagoas/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, torna público que está realizando Licitação Pública na modalidade de Pregão Presencial nº 82/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, nos termos requeridos pela Secretaria Municipal de Administração. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 09h00min do dia 09/10/2014 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 09h15min do dia 09/10/2014. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3779-3700. Vinicius Barroso Andraeata. Pregoeiro. Salete Ferreira Santos de Jesus. Consultora de Licitações e Compras.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2014

Número 358

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2014.

O Município de Sete Lagoas, através do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados nos autos do processo licitatório n° 282/2014 realizado na modalidade de pregão presencial n° 78/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar o desenvolvimento de serviços técnicos necessários à execução de ações do projeto de trabalho social junto às famílias residentes na área de intervenção do Programa Minha Casa Minha Vida no residencial Jardim dos Pequês, as respostas emanados os seguintes questionamentos efetuados por um potencial licitante. Adélia Figueiredo de Carvalho. Pregoira.

Questionamento:

- 1- Os encargos sociais e impostos podem ser apresentados na planilha comercial?
- 2- Na planilha do anexo II - (ANEXOS) - aponta - Despesas Indiretas 25% - Valor - R\$ 49.200,00
Este recurso pode ser utilizado para pagamento de encargos sociais e impostos?

Respostas:

Todos os itens que compõem os **25% das Despesas Indiretas**, constante do Anexo II, citada no item 2 da mensagem, estão detalhadas abaixo e foram calculadas considerando o valor máximo por item:

A. Custos Indiretos:

- Despesas operacionais administrativas – 4,35%
- Despesas Financeiras – 1,0%
- Imprevistos – Até 3,00%

B. Tributos:

- COFINS – 3,00%
- PIS/PASP – 0,65%
- ISS(*) – até 5
- (*) ISS – Imposto sobre serviços é de competência municipal e pode variar de 2 à 5%

C. Lucro:

- Até 8,00%

Total – Até 25%

2. Em relação aos **encargos sociais**, esclarecemos que os mesmos estão contidos no valor da hora técnica prevista para cada profissional.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 16/2014.

O Município de Sete Lagoas, através do Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados nos autos do processo licitatório n° 262/2014 realizado na modalidade de concorrência pública n° 16/2014, cujo objeto é escolha de concessionário para uso de forma onerosa das dependências físicas do Restaurante Mirante, as respostas emanados os seguintes questionamentos efetuados por um potencial licitante. Aparecida Maria Duarte Barbosa. Presidente da Comissão de Licitação.

Questionamento:

- Está descrito no item 3.1 do edital que serão admitidas pessoas físicas ou jurídicas que tenham capacidade para satisfazer as condições deste edital, contudo faz-se necessário saber como os empreendedores que não tenham trabalhado no ramo e por esta razão não tenham a comprovação técnica de fornecimento formal dos serviços de alimentação poderão apresentar suas propostas?

É aceitável comprovar que os concessionários contarão com a presença de profissional qualificado no ramo de gastronomia?



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2014

Número 358

Resposta:

Não.

Questionamento:

Baseado na argumentação de que a permissionária tem um prazo de 30 dias para apresentar o processo de reestruturação após o resultado do certame, ainda considerando que será necessário um prazo para reestruturação que envolve alguma pequena obra de reforma do prédio, para a implantação do negócio, é possível na minuta de contrato ser acrescentado um período de carência para início da vigência do prazo de 5 anos e por consequência do início da quitação das parcelas, por exemplo 2 meses?

Resposta:

A responsabilidade pela reforma ou adequação é da vencedora do certame, sendo que este projeto deverá ser apresentado e aprovado. Não é possível inserir após publicação do edital regras que alterem o início da vigência do contrato bem com que concedem período de carência para efetivação de pagamento.

Questionamento:

-Subentende-se pela leitura do edital, que a Prefeitura Municipal fornecerá algum tipo de equipamento e mobiliário para a permissionária, haja vista que a mesma deverá zelar pelos mesmos no período do contrato:

“9.6 - Arcar com quaisquer prejuízos causados ao cedente, provocados pelo mau uso do mobiliário, equipamentos e instalações físicas do restaurante, quando evidenciada a culpa da cessionária, por negligência, ação ou omissão;”

Pede-se, relação do rol a ser cedido. Se possível, local onde os mesmos podem ser encontrados a fim de se saber se estão em condição de uso. Ato essencial, pois, influencia diretamente no investimento inicial que impactará o Plano de negócios, elaboração do projeto de reestruturação das instalações que deveremos apresentar e tomada de decisão pela participação na concorrência.

Resposta:

A relação de bens será entregue a vencedora do certame no dia da entrega das chaves e da conferência do local - termo de entrega do bem.

Questionamento:

A vinculação do profissional de Nutrição é na forma de RT apenas? A existência de um profissional de Nutrição como RT pode até mesmo inviabilizar o equilíbrio financeiro do negócio e, além disto, existe jurisprudência legal que esta exigência não se aplica a restaurantes e lanchonetes. Entretanto cabe ressaltar que existe o nosso comprometimento em contar com o profissional na forma de consultorias periódicas e sempre que ocorrer mudanças no cardápio significativas que mereçam avaliação técnica de profissional qualificado.

Resposta:

Conforme exigido em edital, a contratada deverá manter profissional competente para acompanhar a execução dos serviços.

Questionamento:

- No termo de referência, observa-se a obrigação da permissionária em CONSERVAR a área verde. Pergunta-se: Por se tratar parte de APP e área pública, constará na minuta que a manutenção, reflorestamento, rega diária e varrição será de responsabilidade dos funcionários da Administração Pública?

Resposta:

Não. Será da vencedora do certame. Inclusive essa apresentará o projeto para tal.

Questionamento:

- Sobre o projeto de iluminação da orla, a margem onde está localizado o restaurante está nos planos para ter sua iluminação revitalizada antes da reinauguração do mesmo mantendo uma harmonia com a iluminação modernizada já instalada no restante da lagoa?



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2014

Número 358

Resposta:

Não consta nos autos do processo informação relativa à revitalização da iluminação. Cita-se, ainda, que o gestor do contrato não detém conhecimento da realização do mesmo.

Questionamento:

- Existe algum projeto para revitalização do Playground localizado na praça em frente ao restaurante, em caso afirmativo, qual o prazo?

Resposta:

Não consta nos autos do processo informação relativa à revitalização do playground. Cita-se, ainda, que o gestor do contrato não detém conhecimento da realização do mesmo.

Questionamento:

- Quais são os critérios, tramites e prazos para solicitação da prorrogação do tempo da permissão ao termino dos 5 anos?

Resposta:

A prorrogação será solicitada pelo Secretário de Administração caso seja oportuno e conveniente para ambas as partes.

Questionamento:

- Sobre o zelo pelo patrimônio, entende-se que a segurança da área construída é de responsabilidade da permissionária, contudo, haverá guarda 24h da área externa (orla, praça e entorno do restaurante)?

Resposta:

Não. A responsabilidade é da vencedora do certame.

Questionamento:

Sentimos falta de algumas especificações em relação às obrigações do cedente como:

A) Qual a contrapartida que a Prefeitura Municipal poderia fornecer em caso de necessidade de interrupção da prestação de serviço a que der causa a prefeitura por longo período (mais de um mês) de tempo e que gerem situações de incompatibilidade com a prestação dos serviços de restaurante no local, como poeira, lançamento de resíduos que comprometam a qualidade da água, interdição da área por quaisquer motivos ou em caso de obra urgente que impeça o funcionamento do Restaurante (Ex. Obras na orla que impeça circulação de veículos na via pública, obras de revitalização da lagoa, dentre outras)?

Resposta:

Nenhuma. Trata de exploração de negocio econômico com os riscos e bônus advindo do mesmo. A empresa vencedora deve possuir capacidade técnica e financeira para que, caso ocorra isso, possa sustentar o negocio.

B)O local é obra de patrimônio público, desta forma, em caso de possíveis obras de recuperação por danos estruturais, causados pelo **desgaste natural**, os mesmos serão de responsabilidade da Administração Pública?

Resposta:

A empresa vencedora deve entregar o imóvel nas condições que o encontrou e toda benfeitoria ficará incorporada ao bem, sem possibilidade de indenização. Portanto a manutenção, cuidados e reforma e por conta da empresa.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 2

Sete Lagoas, 24 de setembro de 2014

Número 358

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

EXTRATO DE LICITAÇÃO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG – CNPJ nº 24.996.845/0001-47 - Dispensa de Licitação nº 006/2014- Objeto: SAAE – SETE LAGOAS/MG – CNPJ nº 24.996.845/0001-47 - Dispensa de Licitação nº 006/2014- Objeto: Locação de: 2.000 horas de caminhão(es) Pipa, com capacidade mínima para 20.000 litros, equipado com bomba d'água com potência para jogar água pelo menos até 30 metros de altura, mangote com mínimo de 50 metros, incluindo motorista(s), encargos sociais, trabalhistas e toda a manutenção mecânica preventiva e corretiva, bem como acessórios necessários à operação do(s) referido(s) equipamento(s) com laudo do INMETRO, conforme termo de referência nº 1170/2014, em anexo ao processo. Convênio de Cooperação Técnica e Financeira. Tal contratação se baseia no art. 24, inciso XXVI c/c art. 26 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993. Ficha: 19079-9 B. Proposta pelo Diretor de Água Sr. Adriano Fernandino França e Esgoto e ratificada pelo Diretor Presidente da Autarquia, Marcos Joaquim Matoso, em 23/09/2014.

Sete Lagoas/MG, 23 de setembro de 2014.

Marcos Joaquim Matoso / Diretor Presidente.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, (MG)
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013.
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16 – Centro
Telefone: (31) 3779.7472
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>